



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 461/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE CAMPO BELO DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE CAMPO BELO DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, pessoal jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.628.800/0001-09, estabelecida na Rua José da Costa Varela, 523, centro, município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - Para fazer frente ao presente convênio o município de Cerro Negro repassará ao conveniado o valor mensal de 01 (um) salário mínimo nacional, no período compreendido entre os meses de Abril a Dezembro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A conveniada prestará contas dos valores recebidos por força do convênio firmado, nos moldes da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 28 de Abril de 2009


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 28 de Abril de 2009

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: jmcceronegro@tvc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC